Ofício nº 142/2015 – DGFP

São Paulo, 23 de novembro de 2015.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando as orientações disponibilizadas para todas as Unidades de Ensino por meio do Ofício Circular nº 051/2015 – U.R.H. no que se refere ao pagamento de 13º salário e suas respectivas etapas;

Considerando o estabelecido em Lei, onde o pagamento referente a 2ª parcela do 13º salário deve ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, temos:

Todos os servidores afastados com prejuízo total de vencimentos e com direito ao recebimento de pelo menos 1/12 avos para o ano calendário de 2015 deverão ter o pagamento a título de 13º salário calculado e informado no sistema de folha de pagamento.

Desta forma, disponibilizaremos no Sistema Integrado de Gestão, a listagem com todos os servidores que no decorrer do ano de 2015 tiveram afastamento com prejuízo para que a Unidade de Ensino ratifique os afastamentos de cada servidor.

Na hipótese de não haver servidores nesta situação, a Unidade deverá confirmar que não houve afastamentos durante o período.

Para os casos em que houve afastamento, aproveitamos este Ofício para retificação a informação do item 5.2 da Instrução nº 005_2015 – DGFP, onde se lê:

"... o cálculo de 13º salário deverá ser efetuado manualmente pela Unidade de Ensino e encaminhado ao Núcleo de Pagamento de Pessoal até o dia 27/11/2015, conforme relação que será encaminhada. "

Leia-se:

"...o cálculo de 13º salário será realizado pelo Núcleo de Pagamento de Pessoal, conforme relação disponibilizada no Sistema Integrado e ratificada pela Unidade de Ensino. "

Informamos ainda que será encaminhado um modelo de planilha para cálculo do 13º salário, que a Unidade de Ensino poderá utilizar a critério de conhecimento, conforme exemplos de cálculos expostos na Instrução nº 005_2015 – DGFP.

Tendo em vista a necessidade de informar o recolhimento do INSS referente ao 13º Salário de 2015, será implantada no Sistema Integrado de Gestão, a rotina de INSS sobre 13º Salário, para o servidor que contribuir proporcional ou integral em outras empresas, devendo a Unidade de Ensino seguir os mesmos procedimentos adotados mensalmente na folha normal de pagamento.

A Unidade de Ensino deverá anexar a declaração no Sistema Integrado de Gestão no período de 30/11/2015 a 03/12/2015 para fins de validação pelo Núcleo de Pagamento de Pessoal.

Dúvidas quanto ao teor do presente oficio deverão ser dirimidas junto ao assistente responsável pela conferencia e acompanhamento da folha de pagamento da Unidade de Ensino.

Atenciosamente,

Ana Paula Garcia Romero
Diretora de Departamento

De acordo,
Encaminha se na forma proposta
São Paulo, 23 de novembro de 2015.

Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico – URH

Ilmo. (a). Diretor (a)
ETEC/ FATEC